



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2024

**“Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento de Alfredo Álvaro Peixoto da Rosa”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do ilustre Vicentense **Alfredo Álvaro Peixoto da Rosa**, ocorrido na data de hoje.

**CONSIDERANDO** os grandes e inúmeros serviços prestados a nossa comunidade, em que no decorrer de sua passagem pela vida terrena, como cidadão e como representante do povo, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de nossa cidade e em todo nosso Estado;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Vicentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra;

**CONSIDERANDO** que foi Vice-prefeito de nosso Município, vereador e presidente da câmara desta cidade, além de pôr anos presidir o Sindicato Rural local, trazendo inúmeras conquistas a nossa sociedade, também por ser sócio fundador do Lions Clube, do qual participou de inúmeros projetos de cunho social;

**CONSIDERANDO** a constituição de valorosa família, que rende inúmeros frutos, deixando profundas, duradouras e consistentes raízes em nossa sociedade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de São Vicente do Sul render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente do Sul - RS, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Alfredo Álvaro Peixoto da Rosa**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente do Sul - RS, tanto como cidadão, quanto no exercício da função de **Vice-prefeito e vereador** do Município e, ainda, diretor de diversas organizações sociais.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 09 DE MAIO DE 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.**

**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

**Clanilton Silva Salvador**  
**Secretário de administração**  
**Certifico que o presente decreto foi afixado no**  
**quadro de avisos e publicações em 09/05/2024. Livro 44.**